



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO.

O MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ-RS, Estado do Rio Grande do Sul, através de seu Prefeito Municipal, **SR. VALDELIRIO PRETTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, objetivando a contratação por tempo determinado amparada em excepcional interesse público devidamente reconhecido através da Lei Municipal nº 1020/2009 de 18 de dezembro, de 2009 (Agente de Saúde – PACS), Lei Complementar Nº 006/2010 de 15 de setembro de 2010 (Visitador do PIM) com amparo no Artigo 37, IX da Constituição Federal, **torna público** a realização de **Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 25 de 26 de janeiro de 2022.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município no endereço eletrônico (<http://www.miraguai.rs.gov.br>), na *Page Oficial do Município* na rede social Face book (<https://www.facebook.com/prefemiraguai/?fref=ts>).

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de experiência profissional e títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. QUADRO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E REQUISITOS:

CARGO/ FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMEN- TO BÁSICO
------------------	-------	------------	-----------------------------	---------------------------



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

Agente Comunitário de Saúde Área 05 (Lado Direito da Avenida Ijuí, iniciando no mercado Hermes Até o Final da Avenida Ijuí. Sentido Centro ao distrito de tronqueiras, compreendendo também as Ruas Maracanã, Cristovam Colombo, Marechal Floriano, João Aquiles de Moura Rosa e Mario Guterres ESF1) Área 08 (Sítio Gabriel, Lajeado Moinho, Lajeado Graxa e Colônia Nova) Área 04 (ESF I - micro área 04 (Localidade de Linha São Paulo, Lajeado Tigre, Esquina Ouro, Lajeado Ouro, Linha Santo Antônio, parte do Lajeado Guaruava);	03	Residir na área de atuação desde a data da publicação do presente edital, Comprovar a conclusão do Ensino Médio Ter no mínimo 18 (dezoito) anos	40 (quarenta) horas semanais.	R\$1.550,00
Visitador do PIM	07	Comprovar a conclusão do Ensino Médio Ter 18 (dezoito) anos completos	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.212,00

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS.

3.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

LEI MUNICIPAL Nº 1.020, DE 18/12/2009

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; promover e executar ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins de controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bof.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde. realização do cadastramento de famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das microáreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 1 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos, promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo, monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral, monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas, identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação, seguimento do pré natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério, monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas, realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde da referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infectocontagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

PROVIMENTO – Contrato temporário.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- Residir na área da comunidade em que atuar;
- Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- Haver concluído o ensino médio;
- Idade mínima de 18 anos.



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

FUNÇÃO: VISITADOR DO PIM

ATRIBUIÇÕES:

Analítica: Desenvolver atividades conforme as Modalidades de atenção individual e grupal: realizar visitas domiciliares semanais para monitoramento à criança de 0 à 06 anos e gestantes, com prioridade à crianças de 0 à 03 anos e gestantes, realizar atividades grupais junto a família e a comunidade que estão inseridas. Orientando as famílias para que realizem as atividades de estimulação ao desenvolvimento materno e infantil; estimular a participação dos mesmos nas políticas públicas como a estratégia da conquista de qualidade de vida; participar e promover ações intersetoriais. Realizar preenchimento de formulários, participar de reuniões informativas e de planejamento com o Grupo Técnico Municipal.

3.2 Para os cargos de agente comunitário de saúde, visitador do PIM, a carga horária semanal será de 40 horas, a ser cumprida de segundas às sextas-feiras.

3.3 Pelo efetivo exercício das funções temporárias serão pagos mensalmente os seguintes vencimentos, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

3.4 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.5 Para as funções de ACS, além das vantagens funcionais acima descritas, terão direito ao adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo nacional vigente.

3.6 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.7 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1.1 Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes específicos para tal, com firma reconhecida em cartório, o qual ficará anexo à ficha de inscrição.

4.1.2 As inscrições para o referido cargo/função serão recebidas no Centro de Administração, Sala anexa à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Ijuí, nº 1593, Centro, na cidade de Miraguai/RS, **no período de 07/02/2022 a 11/02/2022, no horário compreendido das 08:15 horas às 11h15min e das 13h15min às 16:45 horas.**

4.1.3 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.1.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.1.5 As inscrições serão gratuitas.

4.2 Para realizar a inscrição a um dos cargos, o candidato deve ser brasileiro ou naturalizado;

4.3 O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde da área 05 deve residir desde a publicação deste edital nesta micro área, que compreende as seguintes localidades: Lado Direito da Avenida Ijuí, iniciando no mercado Hermes Até o Final da Avenida Ijuí. Sentido Centro ao distrito de tronqueiras, com-



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

preendendo também as Ruas Maracanã, Cristovam Colombo, Marechal Floriano, João Aquiles de Moura Rosa e Mario Guterres ESF1.

4.4 O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde da micro área 08 deve residir desde a publicação deste edital nesta micro área, que compreende as seguintes localidades: Sítio Gabriel, Lajeado Moinho, Lajeado Graxa e Colônia Nova.

4.5 O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde da micro área 04 deve residir desde a publicação deste edital nesta micro área, que compreende as seguintes localidades: (ESF I - micro área 04 (Localidade de Linha São Paulo, Lajeado Tigre, Esquina Ouro, Lajeado Ouro, Linha Santo Antônio, parte do Lajeado Guarapuava);

4.6 As cópias dos documentos comprobatórios que serão objetos de avaliação (títulos, certidões, CTPS, contratos, declarações), não serão devolvidas ao candidato após homologação da inscrição.

4.7 Cada candidato poderá inscrever-se apenas em um cargo/função.

4.8 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição determinará o cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.9 São de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Miraguai/RS, bem como no site oficial do município, (<http://www.miraguai.rs.gov.br>), na *Page Oficial do Município* na rede social Facebook (<https://www.facebook.com/prefemiraguai/?fref=ts>).

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1.2, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II, deste edital;

5.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

5.1.3 Prova de quitação das obrigações eleitorais;

5.1.4. Comprovante da vacinação contra o COVID-19;

5.1.5 Entregar o formulário de relação de títulos (anexo III), com cópias dos cursos de qualificação na área pretendida, além de cópias dos documentos de identificação (RG ou Carteira de Trabalho ou Carteira Profissional ou Passaporte) em envelope que será devidamente lacrado e identificado com a segunda via do comprovante de inscrição do candidato colado ao envelope pelo responsável pela recepção da inscrição na presença do candidato;



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

5.1.6 Será admitido como comprovação de experiência profissional: cópia de contrato de trabalho; certidão de tempo de serviço; declaração laboral onde conste a descrição sintética das atividades realizadas. Exceto aquelas declarações fornecidas por órgãos públicos, em papel timbrado e com carimbo e assinatura do responsável pela emissão;

5.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1.2, a Comissão publicará no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.2.1 No prazo de 01 (um) dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 03 (três) dias, após a decisão dos recursos.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante avaliação de títulos e experiência profissional.

7.2 A análise dos títulos e experiência profissional será realizada pela Comissão Avaliadora, designada pela Portaria nº 25 de 26 de janeiro de 2022, sendo que os títulos (diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso) serão aferidos apenas quando oriundos de instituições credenciadas pelos órgãos competentes do sistema de ensino.

7.3 O candidato que possui alteração no nome (casamento, separação, etc.), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativa ao Título com nome diferente ao da inscrição e/ou identidade;

7.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (AREA 05; ÁREA 08; ÁREA 04).

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio concluído	-	-
Realização de cursos relacionados à saúde, educação ou serviço social, considerado 8 (oito) cursos com valor de 5 (cinco) pontos cada	05	40
	Pontuação Máxima	40
Curso Magistério completo	10	10



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

Cursando Ensino Superior comprovação de no mínimo o 4º semestre	15	15
Curso Superior Completo	20	20
Curso Superior Completo na Área da Saúde	30	30
	Pontuação Máxima	30
Experiência relacionada à saúde (Saúde Pública - ESF), mediante apresentação de anotação em carteira de trabalho; certidão ou atestado emitido por órgão relacionado à saúde pública comunitária ou órgão público que comprove o exercício da atividade.		
Até 1 (um) ano	15	15
De 1 (um) ano até 3 (três) anos	20	20
Acima de 3 (três) anos	30	30
	Pontuação Máxima	30
OBSERVAÇÕES:		
<ul style="list-style-type: none">- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.- Histórico escolar, somente com a certificação de conclusão do curso.- A comprovação a partir do 4º semestre do Ensino Superior será mediante atestado devidamente autenticado pela Instituição que o expediu. <p>O diploma Ensino Superior, deverá ser reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino e devidamente registrado pela Instituição que o expediu, não sendo aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.</p> <ul style="list-style-type: none">- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.		

VISITADOR DO PIM

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio concluído	-	-



Miraguai
GESTÃO 2021-2024
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

Realização de cursos relacionados à saúde, educação ou serviço social, considerado 8 (oito) cursos com valor de 5 (cinco) pontos cada	05	40
	Pontuação Máxima	40
Curso Magistério completo	10	10
Cursando Ensino Superior comprovação de no mínimo o 4º semestre	15	15
Curso Superior Completo	20	20
Curso Superior Completo na Área da Saúde	30	30
	Pontuação Máxima	30
Experiência relacionada na função de Visitador do PIM, ou Experiência relacionada nas áreas de saúde, educação e assistência social.		
Até 1 (um) ano	15	15
De 1 (um) ano até 3 (três) anos	20	20
Acima de 3 (três) anos	30	30
	Pontuação Máxima	30

OBSERVAÇÕES:

- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.
- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.
- Histórico escolar, somente com a certificação de conclusão do curso.
- A comprovação a partir do 4º semestre do Ensino Superior será mediante atestado devidamente autenticado pela Instituição que o expediu.

O diploma Ensino Superior, deverá ser reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino e devidamente registrado pela Instituição que o expediu, não sendo aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos
- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.
- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.

8 - RECURSOS



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

- 8.1 Da não homologação da inscrição dos candidatos é cabível recurso no prazo fixado no cronograma do anexo I deste edital, através do modelo constante do anexo IV, endereçado à Comissão Organizadora, uma única vez, conforme data constante no anexo I.
- 8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 8.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 8.4 Comprovadas em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do candidato, bem como, o encaminhamento de um título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o contrato de trabalho.
- 8.5 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso no prazo fixado no cronograma do anexo I deste edital, através do modelo constante do anexo IV, endereçado à Comissão Organizadora, uma única vez, conforme data constante no anexo I.
- 8.6 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo constante do anexo IV;
- 8.7 Serão possibilitada da vista das fichas de inscrições e dos documentos na presença da Comissão Organizadora, permitindo anotações;
- 8.8 Havendo a reconsideração da decisão pela Comissão Organizadora, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados com a sua devida classificação no prazo de 01 (um) dia útil.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Certificando-se da ocorrência de empate em relação a pontuação recebida por dois ou mais candidatos, será realizado **Sorteio** pela Comissão Organizadora na sala de computação dos pontos com a presença de mais três pessoas convidadas pela comissão para presenciar a forma de realização do sorteio na data e horário previsto no cronograma, podendo o candidato declarado empatado participar do sorteio.
- 9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1 O edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 29 de fevereiro de 2022 quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4. Apresentar comprovante (carteira de vacinação) que recebeu dose única ou as 02 (duas) doses contra o COVID-19.

11.1.5 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo e a respectiva habilitação profissional.

11.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 O candidato classificado que não tiver disponibilidade para o cargo deve solicitar a reclassificação (final da fila) ou desistência conforme prazo contido no item 11.1.

11.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem de classificação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readaptação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Miraguai/RS, 04 de fevereiro de 2022.


VALDELIRIO PRETTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

ANEXO I

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2022**

Publicação do Edital	04/02/2022
Período de Inscrições	07/02/2022 a 11/02/2022
Homologação e Publicação da relação de inscritos	14/02/2022
Prazo para interposição de recursos	15/02/2022
Prazo comissão Avaliar recurso	16/02/2022
Divulgação do resultado Prova de Títulos	17/02/2021
Prazo para interposição de recursos	18/02/2022
Prazo comissão Avaliar recurso	21/02/2022
Publicação do resultado preliminar	22/02/2022
Recurso do Resultado Preliminar	23/02/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	24/02/2022
Aplicação do critério de desempate (no local da inscrição, item 4.2)	25/02/2022
Publicação da classificação final do Processo Seletivo	28/02/2022
Homologação do Resultado Final	29/02/2022



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAI - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022
Inscrição nº

Nome do Candidato (a):	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
RG:	CPF:
E-mail:	

Cargo para contratação temporária:

- ACS (Agente Comunitário de Saúde) Micro área 05
 ACS (Agente Comunitário de Saúde) Micro área 08
 ACS (Agente Comunitário de Saúde) Micro área 04
 Visitador do PIM

Documentos anexos:

- RG CPF Título de Eleitor
 Comprovante de Escolaridade Procuração (se for o caso)
 Quitação Eleitoral Comprovante da Vacinação do Covid-19.

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº/2022 do Município de Miraguai, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Miraguai – RS, ____ de fevereiro de 2022.

Assinatura do Candidato (a)



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2022
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:			
Nº	DESCRIÇÃO (RESUMO)	Nº DE HORAS	NOTA (deixar em branco)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
TOTAL DE PONTOS			

DECLARO serem verdadeiras as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital nº 001/2022 e me comprometo à aceitá-las tais como estabelecidas.

Miraguai – RS, ____ de fevereiro de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

